

LEI Nº 1.407/2007

**“CONCEDE AJUDA DE CUSTAS
À ENTIDADE QUE
ESPECIFICA”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-
MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o repasse de verbas à **Rede Feminina de Combate ao Câncer**, associação civil de direito privado, de fundo social e filantrópico, com sede na Rua João Vicente Ferreira, nº 3262, Vila Melo, na cidade de Dourados-MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.951.839/0001-78, na ordem de 1 (um) salário mínimo mensal, a título de ajuda de custas daquela entidade.

Art. 2º - A Beneficiária obriga-se a prestar contas da destinação do repasse, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao seu efetivo recebimento, que se dará até o 10º (décimo) dia de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL